

EDITAL Nº 7/2021/JIPA - CGAB/IFRO, DE 11 DE MARÇO DE 2021

PROCESSO SEI Nº 23243.003184/2021-45

DOCUMENTO SEI Nº 1197762

Seleção de Residentes do Programa Institucional de Residência Pedagógica (PIRP) IFRO – *Campus Ji-Paraná/IFRO*

A DIRETORA-GERAL DO *CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA*, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Edital Capes nº 01/2020, publicado em 06 de janeiro de 2020, que trata de Chamada Pública para apresentação de propostas no âmbito do Programa de Residência Pedagógica, e a Portaria GAB/CAPES nº 259, de 17 de dezembro de 2019, a qual dispõe sobre a concessão de bolsas e o regime de colaboração no Programa de Residência Pedagógica, por este ato administrativo, TORNA PÚBLICO o Processo Seletivo 2020 para alunos **bolistas** residentes do Programa Institucional de Residência Pedagógica - PIRP - a ser desenvolvido em parceria com escolas de educação básica da rede Estadual de Ensino do Estado de Rondônia, no período compreendido entre abril de 2021 a março de 2022, por estudantes devidamente matriculados no curso de Licenciatura em Química *Campus Ji-Paraná/IFRO*.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA/IFRO

- 1.1. Aperfeiçoar a formação dos discentes de cursos de Licenciatura, por meio do desenvolvimento de projetos que fortaleçam o campo da prática e conduzam o licenciando a exercer de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente, utilizando coleta de dados e diagnósticos sobre o ensino e a aprendizagem escolar, entre outras didáticas e metodologias;
- 1.2. Fomentar a reformulação do estágio supervisionado nos cursos de Licenciatura, tendo por base a experiência da residência pedagógica;
- 1.3. Fortalecer, ampliar e consolidar a relação entre a IES e a escola, de modo que promova a sinergia entre a entidade formadora e a que recebe o egresso da Licenciatura e estimule o protagonismo das redes de ensino na formação de professores.
- 1.4. Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de formação inicial de professores da Educação Básica alinhada às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).
- 1.5. Promover ações de apoio aos discentes de Licenciatura focadas na permanência e êxito, por meio de auxílios ou bolsas.

2. DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA

- 2.1. A Residência Pedagógica é uma atividade de formação realizada por discente regularmente matriculado em curso de Licenciatura do IFRO e desenvolvida em uma escola pública de educação básica, municipal ou estadual, denominada escola campo.
- 2.2. A Residência Pedagógica terá o total de 414 horas de atividades distribuídas em 3 módulos de 138 horas cada, da seguinte forma: 86 horas destinados à preparação da equipe, estudos de conteúdos e metodologias, ambientação, observação, relatórios e avaliação das experiências; 12 horas destinadas à preparação de planos de aulas; 40 horas destinadas à Regência.
- 2.3. Na escola-campo, o residente será acompanhado por um professor da Educação Básica, denominado professor preceptor.
- 2.4. A orientação do residente será realizada por um docente da IES, denominado docente-orientador.
- 2.5. São características essenciais da Residência Pedagógica:
 - a) Ser realizada preferencialmente numa mesma escola e em dias consecutivos, acompanhada por um mesmo professor preceptor na escola de Educação Básica, com formação e experiência na etapa ou componente curricular da habilitação do residente.
 - b) Ser orientada por um docente-orientador do IFRO, que atue no curso de Licenciatura no qual o residente está matriculado;
 - c) Conduzir o residente a buscar o conhecimento do contexto e cultura da escola, das inter-relações do espaço social escolar, o que compreende conhecer os alunos e relações entre eles, bem como suas condições familiares e outros aspectos considerados relevantes;
 - d) Experimentar técnicas de ensino, didáticas e metodologias com observação do trabalho em sala de aula realizado pelo professor preceptor;
 - e) Oportunizar que o discente vivencie e pratique a regência de classe, com intervenção pedagógica planejada conjuntamente com o docente-orientador do curso de formação, pelo preceptor da escola e outros participantes da escola que sejam considerados importantes, além da gestão do cotidiano da sala de aula, planejamento e execução das atividades, planos de aula, sequências didáticas, projetos de ensino e atividades de avaliação da aprendizagem dos alunos;
 - f) Compreender os processos de gestão do sistema de ensino, da escola e da sala de aula;
 - g) Realizar encontros presenciais entre o grupo de residentes e os docentes preceptores do curso, para o desenvolvimento de atividades que decorram das demandas da residência voltadas ao âmbito acadêmico para

análise na perspectiva das disciplinas do curso de formação;

h) Orientar e manter grupos de residentes para compartilhar experiências com discentes não residentes, visando criar uma rede de aprendizagem colaborativa nos cursos de Licenciatura do IFRO.

2.6. O estudante-residente será remunerado mensalmente por bolsa durante todo período de participação neste projeto, cujo valor de pagamento e período de duração estão descritos no item 11 deste Edital.

2.7. A descrição das atividades de competência discente durante o Programa de Residência Pedagógica, bem como a forma de registro dessas atividades, a avaliação e a socialização dos resultados devem constar em um Plano de Atividades de Residência e também de Relatório final das Atividades.

2.8. A regência de sala de aula deverá ser acompanhada pelo docente preceptor por meio de observação e registro dos resultados, acontecimentos, comportamentos, entre outros fatos, para posterior discussão, análise e compreensão dos aspectos formativos em conjunto com o residente e seu docente-orientador.

3. ESCOLAS CADASTRADAS

UF	Município	Componente	Escola
RO	Ji-Paraná	Química	IEE Marechal Rondon
RO	Ji-Paraná	Química	Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPM VI

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO ESTUDANTE-RESIDENTE

4.1. São atribuições do estudante-residente:

- Colaborar com o professor orientador e o professor-preceptor no desempenho de atividades pedagógicas.
- Elaborar, em conjunto com o professor-orientador e o professor-preceptor, o Plano de Atividades de Residência.
- Desenvolver as atividades propostas no Plano de Atividades da Residência, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.
- Entregar relatório final ao respectivo professor-orientador do Programa de Residência Pedagógica, após elaboração em conjunto com o professor preceptor.
- Cumprir a carga horária e o Plano de Atividades da residência pedagógica, bem como entregar os relatórios dentro do período previsto, sob pena de o residente bolsista ter a bolsa cancelada.

5. DAS VAGAS OFERTADAS

Subprojeto	Campus	Nº de vagas remanescentes para residentes bolsistas	Nº de vagas para lista de espera
Química	Ji-Parana	1	5
Total de vagas		6	

5.1. Serão ofertadas neste Edital 1 (uma) vaga remanescente para alunos residente bolsista e 5 (cinco) vagas para cadastro de reserva.

5.2. As vagas ofertadas são distribuídas de acordo com os subprojetos apresentados na proposta institucional aprovada pela Capes, conforme descrito no Edital Capes nº 01/2020, de 06 de janeiro de 2020.

5.3. A possibilidade de concessão de bolsas para alunos está condicionada à ordem de classificação dos mesmos no processo seletivo regido por este Edital.

5.4. A seleção do aluno como residente bolsista do Programa de Residência Pedagógica não garante automaticamente o direito à bolsa; esta efetivação está condicionada à aprovação dos subprojetos e seus respectivos quantitativos de bolsas pela Capes, em etapa posterior à seleção dos estudantes pelo IFRO.

5.5. Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação para assinatura do termo de compromisso, em lista divulgada no site do IFRO [Campus Ji-Paraná](#).

5.6. Havendo menos inscritos do que o número de bolsas disponibilizado, as bolsas remanescentes serão redistribuídas de forma igualitária para os subprojetos que tenham bolsistas (residentes) na lista de espera em outros *campi*.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DA BOLSA

6.1. A duração máxima das cotas de bolsa concedidas neste edital é de **12 meses** e sua concessão será coincidente com o período de vigência do Acordo de Cooperação Técnica (ACT) firmado entre a Capes, o Conselho Nacional de Secretários de Educação (Consed) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (Undime).

6.2. O não cumprimento das atribuições dos bolsistas relacionadas ao programa poderá gerar a substituição do bolsista, por meio de nova seleção ou por substituição pelo próximo candidato na lista de espera. A liberação das bolsas, ou a ampliação do número de vagas, está condicionada à disponibilização dos recursos por parte dos agentes financiadores do Programa, a saber, FNDE/CAPES/MEC.

7. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO DOS DISCENTES

7.1. São requisitos mínimos para o recebimento de bolsa como residente:

- Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da IES na área do subprojeto;
- Ser aprovado em processo seletivo realizado pela IES;
- Ter cursado o mínimo de 50% do curso ou estar cursando a partir do 5º período;
- Declarar ter condições de dedicar 414 horas para o desenvolvimento das atividades da Residência Pedagógica;
- Firmar termo de compromisso.

7.2. É obrigatório cadastrar-se e manter atualizado o currículo nos últimos 30 dias na Plataforma de Educação básica do Governo federal, disponível no endereço eletrônico <https://eb.capes.gov.br/>, que será

utilizado para fins de comprovação dos requisitos para concessão das bolsas.

7.3. O estudante selecionado para vaga de residente remunerado por bolsa deverá, obrigatoriamente, ter uma conta corrente em sua titularidade, para que seja efetuado pagamento.

7.4. A IES, a seu critério, poderá estabelecer requisitos adicionais para a seleção e indicação dos bolsistas de que trata o presente Edital.

8. DAS INSCRIÇÕES

8.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente via formulário online disponibilizado no corpo deste Edital e a comprovação dos documentos será feita junto aos Docentes Orientadores dos respectivos subprojetos, com data e local disponibilizado em todos os campi.

8.2. Poderão candidatar-se às bolsas de aluno de Residência Pedagógica os acadêmicos dos Cursos de Licenciatura em Química do campus Ji-Paraná que cumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.3. Serão contemplados os candidatos de acordo com os requisitos do item 6.1 deste Edital, bem como de acordo com a classificação dentro dos limites das vagas.

8.4. São documentos necessários para a inscrição do candidato:

- a) Cópia do RG e CPF;
- b) Cópia do comprovante de residência (conta de água, energia ou telefone, contrato de aluguel com autenticação em Cartório ou autodeclaração de endereço com firma devidamente reconhecida em Cartório);
- c) Comprovante de conta corrente bancária individual (cópia de extrato ou cópia do cartão bancário);
- d) Histórico escolar ou documento equivalente, emitido há menos de 15 dias; (disponível na plataforma virtual de acompanhamento acadêmico dos alunos);
- e) Formulário de inscrição (Anexo A, que deve ser preenchido **exclusivamente** via formulário online).
- f) Termo de Compromisso e Declaração de não acúmulo de bolsa (Anexo B, preenchido via formulário online).

8.5. A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa de direito à vaga, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da necessidade do projeto institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica, bem como da rigorosa ordem de classificação dos candidatos.

8.6. A entrega da documentação será feita no ato do preenchimento da ficha de inscrição. Posteriormente e após prévio agendamento, a documentação deve ser entregue fisicamente no IFRO *Campus* Ji-Paraná. Observa-se que não será permitida a complementação de documentação após o preenchimento da ficha de inscrição. O não cumprimento deste item implica na desclassificação do candidato.

9. ATRIBUIÇÕES

9.1. São atribuições do Aluno Residente

- a) Desenvolver as ações definidas no plano de atividades do núcleo de Residência Pedagógica;
- b) Colaborar com o professor-preceptor responsável pelo Programa de Residência Pedagógica no desempenho de atividades pedagógicas;
- c) Elaborar, em conjunto com o professor-orientador e o professor-preceptor, o Plano de Atividades de Residência, contendo:
 - I. Descrição das atividades;
 - II. Forma de registro das atividades pelo residente;
 - III. Detalhamento das atividades didático-pedagógicas a serem desenvolvidas pelo residente: Atividades da residência desenvolvidas na escola – extra sala de aula; Atividades da residência desenvolvidas na IES; Atividades da residência desenvolvidas em outros espaços (outros espaços educacionais, tais como feiras, congressos, secretaria de educação, etc.); Observação escolar: atividades desenvolvidas como observação na sala de aula; Participação escolar: atividades desenvolvidas como participação na sala de aula; Regência escolar: atividades desenvolvidas como regência na sala de aula.
 - IV. Avaliação;
 - V. Socialização;
 - VI. A dinâmica do acompanhamento pelo docente-orientador e docente preceptor;
- d) Desenvolver as atividades propostas no seu Plano de atividades de Residência, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos;
- e) Apresentar-se com vestuário adequado ao desenvolvimento da atividade de Residência Pedagógica, bem como tratar a todos da comunidade escolar com urbanidade e ética;
- f) Entregar relatório final de cada módulo ao respectivo Docente Orientador do Programa de Residência Pedagógica, contendo a avaliação do Professor-preceptor;
- g) h) Cumprir a carga horária e o Plano de Atividade de Residência Pedagógica, bem como entregar os relatórios dentro do período previsto, sob pena de o residente bolsista ter a bolsa cancelada;
- i) Não ocasionar reparos ou ônus à Escola-Campo, ou à sua gestão por ocasião da preparação ou execução das atividades remotas;
- j) Cumprir a carga horária de residência estabelecida na Portaria 259/2019 Capes;
- l) Registrar as atividades de Residência Pedagógica em relatórios ou portfólios e entregar no prazo estabelecido pela Capes;
- m) Participar das atividades de acompanhamento e de avaliação do projeto, colaborando com o aperfeiçoamento do programa;
- n) Comunicar qualquer intercorrência no andamento da residência ao preceptor, ao docente orientador, ao

coordenador institucional ou à Capes.

Parágrafo único. O residente deverá cumprir a carga horária total do plano de atividades observado o prazo de conclusão do seu curso, não sendo permitida a execução do plano de atividades após a colação de grau.

10. DA SELEÇÃO

10.1. A seleção será conduzida pelo Docente Orientador de cada subprojeto e contará com as seguintes etapas e critérios:

a) **1ª Etapa: (Eliminatória):** Homologação das Inscrições a partir da conferência da documentação anexada no ato da inscrição. As inscrições com documentação incompletas serão automaticamente excluídas.

b) **2ª Etapa: (Eliminatória e classificatória):** Entrevista e análise de documentação submetida no ato de preenchimento da ficha de inscrição.

Nesta etapa serão analisados os seguintes critérios do candidato:

I. Habilidades de expressão/linguagem;

II. Predisposição para o trabalho em grupo;

III. Conhecimento e adaptação às normas do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO;

IV. Disponibilidade para se dedicar às atividades do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO;

V. Interesse pela carreira docente;

VI. Participação em eventos científicos conforme segunda parte do ANEXO C desde edital.

10.2. Se houver empate, será utilizado o critério: a maior média geral no curso, e permanecendo o empate, maior idade.

10.3. Instruções para candidato a Bolsista Aluno Residente: Acesse o [Link do Formulário](#) e preencha com a inclusão dos documentos solicitados no item 8.4.

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeNksB6fl0fxvnsYyMPFN64jIACVX00hQwF9RNjllIFyd9m8w/viewform?usp=pp_url

11. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DURAÇÃO DA BOLSA

11.1. Os recursos financeiros da Residência Pedagógica destinam-se, exclusivamente, ao pagamento de bolsas para os alunos das Licenciaturas do IFRO participantes do Programa e professores preceptores e, também, para o custeio das atividades do projeto.

11.2. O valor da bolsa para residentes está fixado em R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS) mensais, a ser pago diretamente aos beneficiários em **conta corrente**, pela CAPES, durante a execução do Projeto.

11.3. A bolsa tem duração de até **12 (doze)** meses, nos termos do Edital CAPES nº 01/2020.

11.4. Durante a execução do Projeto, será permitida a substituição do Bolsista residente ao final de cada módulo de 138 horas integralizadas/concluídas, no caso de descumprimento das exigências previstas no projeto do Programa Institucional de Residência Pedagógica.

11.5. O não cumprimento dos compromissos para a execução do Programa Institucional de Residência Pedagógica, acarretará ao bolsista a **obrigatoriedade** de ressarcir integralmente à CAPES com todo o valor recebido como bolsa e despesas referentes às suas atividades como bolsista, de acordo com a Portaria 259/2019, Artigo 62, inciso III.

12. DO DESLIGAMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

12.1. O bolsista terá a bolsa cancelada nos seguintes casos:

I. Afastamento das atividades do projeto por período superior a 15 (dias);

II. Inobservância das obrigações e normas estabelecidas na Portaria 259/2019 e nos editais do programa;

III. Desempenho insatisfatório ou desabonador por parte do bolsista;

IV. Comprovação de fraude;

V. Trancamento de matrícula, abandono, desligamento ou conclusão do curso, no caso de alunos de licenciatura;

VI. Caso o bolsista não retorne às atividades do projeto, após a decisão da Capes na forma do art. 57 da Portaria 259 supramencionada;

VII. Encerramento do subprojeto ou do projeto;

VIII. Término do prazo máximo de concessão;

IX. A pedido do bolsista.

X. Frequência inferior a 80% (oitenta por cento) nas atividades de residência pedagógica, no mês imediatamente anterior à aferição;

XI. Ter sido punido por uma das penas disciplinares previstas no Regulamento Didático Pedagógico de Ensino do IFRO, no período de desenvolvimento das atividades do Programa de Residência Pedagógica.

§ 1º Para efeito do disposto no inciso V, será considerada como conclusão do curso a data da colação de grau.

§ 2º Para garantir a continuidade das atividades do projeto, deverá ser designado um substituto no caso de cancelamento da bolsa dos docentes das IES e dos professores das escolas

13. CRONOGRAMA DE SELEÇÃO

Atividade	Data
Lançamento do edital	11/03/2021

Período de inscrição	15 a 17/03/2021
Homologação das inscrições	18/03/2021
Recurso quanto a homologação das inscrições	19/03/2021
Resultado após análise dos recursos	22/03/2021
Entrevistas	23/03/2021
Resultado parcial	24/03/2021
Recurso quanto ao resultado parcial	25/03/2021
Resultado final após análise dos recursos	26/03/2021

13.1. Todo o processo de inscrição e impetração de recursos quanto ao processo seletivo serão conduzidos pelos Docentes orientadores nos respectivos campi dos subprojetos.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS TRANSITÓRIAS

14.1. Os casos omissos neste edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Docente Orientador do subprojeto, em segunda instância, pelo Coordenador Institucional do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO e, em última instância, pela Pró-Reitoria de Ensino.



Documento assinado eletronicamente por **Leticia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 11/03/2021, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1197762** e o código CRC **375C8445**.

ANEXOS AO EDITAL Nº 7/2021/JIPA - CGAB/IFRO, DE 11 DE MARÇO DE 2021

ANEXO A – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE BOLSISTA RESIDENTE

1 – IDENTIFICAÇÃO DO ALUNO

Nome:	
Endereço:	
Campus	Data de nascimento:
Telefone:	E-mail:
RG	CPF

2 - DADOS DO CURSO

Curso:	
Semestre:	Turno:

3 - DADOS BANCÁRIOS

Nº do Banco:	Agência:	Conta Corrente:
--------------	----------	-----------------

4 - DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, estar de acordo com as normas explícitas no Edital _____/2021 para a seleção de Bolsista do Programa Institucional de Residência Pedagógica do IFRO, não ser beneficiário de nenhum outro tipo de Bolsa e possuir tempo disponível para me dedicar no mínimo 8 (oito) horas semanais à execução do projeto do Programa, sem prejuízo às minhas atividades do curso de graduação.

5 - ASSINATURAS

a) Do Candidato:

b) Do Professor Orientador do Programa Residência Pedagógica no *Campus*:

_____, ____ de _____ de 2021

ANEXO B – TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSISTA RESIDENTE

TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo de Compromisso, eu _____, residente e domiciliado(a) à _____, na cidade de _____, CEP. _____, portador do CPF nº _____, declaro aceitar as condições do Programa Institucional de Residência Pedagógica para realizar atividades junto ao *Campus* _____, cumprindo os preceitos legais, em caráter irrevogável e irretroatável, como participante desse programa com a CAPES, os compromissos e obrigações enumerados a seguir:

I – Apresentar um excelente desempenho e cumprir o regulamento correspondente ao curso no âmbito do Programa Residência Pedagógica;

II – Não interromper ou desistir da bolsa sem que sejam fornecidas e acolhidas pela /CAPES, justificativas para análise do caso;

III – Restituir o investimento realizado pelo Programa Residência Pedagógica, se identificado pagamento indevido, ou na hipótese de interrupção não autorizada, em face de infração às obrigações assumidas ou inexactidão das informações fornecidas; e

IV – Repassar conhecimentos adquiridos a meus colegas de trabalho, informalmente ou em evento que sejam promovidos com esta finalidade.

Ao firmar o presente Termo, declaro não possuir vínculo com outras agências de fomento, e ainda estar ciente de que a inobservância dos termos de compromisso e responsabilidade aqui assumidos implicam suspensão e/ou cancelamento de minha participação no projeto, ficando sujeito às demais sanções previstas na Portaria Interministerial nº 127/08 de 27/05/2008.

_____, _____, de _____ de 2021.

Assinatura do candidato

ANEXO C – FICHA DE AVALIAÇÃO CANDIDATO A RESIDENTE

FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO E ENTREVISTA DOS CANDIDATOS

Nome do Candidato:

PRIMEIRA ETAPA (Eliminatória) – CONDIÇÕES PARA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

	SIM	NÃO
--	-----	-----

1. Apresentou (enviou) formulário de inscrição devidamente preenchido com termo de compromisso assinado	()	()
2. Apresentou (enviou) histórico escolar que comprove desempenho acadêmico satisfatório.	()	()
3. Atendimento às condições estabelecidas do edital 01/2020 da CAPES.	()	()
INSCRIÇÃO HOMOLOGADA	()	()

SEGUNDA ETAPA (Eliminatória e classificatória) – ATIVIDADES E PONTUAÇÃO

Modalidade	Pontuação	Total
1. Participação em projetos de pesquisa e/ou extensão.	02 pontos para cada projeto (máximo de 10 pontos).	
2. Participação em eventos da área de ensino do subprojeto.	02 pontos para cada evento (máximo de 10 pontos).	
3. Participação em demais eventos acadêmicos.	01 ponto para cada evento (máximo de 10 pontos).	
4. Participação em outras atividades de curta duração (monitoria, organização de eventos, grupos de estudos, outros).	03 pontos para cada atividade/cursos (máximo de 15 pontos).	
5. Apresentação de trabalho em eventos científicos.	02 pontos para cada apresentação (máximo de 10 pontos).	
6. Publicação de resumos em anais de evento.	03 pontos para cada publicação (máximo de 15 pontos).	
7. Publicação de artigos completos em anais de evento/periódicos.	05 pontos (máximo de 15 pontos).	
TOTAL 1		

SEGUNDA ETAPA (Eliminatória e classificatória) – ENTREVISTA

Modalidade	Pontuação	Total
1. Oralidade (clareza e objetividade na comunicação).	30 pontos	
2. Justificativa do interesse em participar de atividades na escola de educação básica.	35 pontos	
3. Respostas às questões/situações propostas pela banca.	35 pontos	
TOTAL 2		

PONTUAÇÃO FINAL = TOTAL 1 + TOTAL 2